

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.**

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, representada pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **055/2022**, publicada no dia 31 de outubro de 2022, processo administrativo n.º **085/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Iluminação Pública para decoração natalina da cidade Afrânio - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especificado no edital do Pregão nº **055/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI
<b>CNPJ:</b> 39.983.511/0001-06.
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Porto Seguro, 97, térreo, Centro, Eunápolis-BA.
<b>REPRESENTANTE:</b> BRUNO FERREIRA DE SOUZA (RG: 1199474045 CPF n.º 038.926.225- 07)
<b>Telefone:</b> 73 9 9932-7199
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:BAHIALUMI@OUTLOOK.COM">BAHIALUMI@OUTLOOK.COM</a>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



anteriormente assumidas;

3.4. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 **(cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor dos produtos.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **8. GERENCIAMENTO DA ATA.**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **REGINALDO NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF: 033.470.804-40**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de saúde.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio - PE, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PAULO CAVALCANTI RAMOS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI  
BRUNO FERREIRA DE SOUZA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF n.º**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF n.º**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84

# REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio

Prefeitura Municipal de Afrânio

Registro de Preços Eletrônico - processo licitatório 085/2022

## BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 39.983.511/0001-06

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESTRELA CINCO PONTAS DUPLA (ALTURA 0,80M X 0,80M LARGURA)	Estrela	7 PÇ	R\$ 981,76	R\$ 6.872,32
0002	ESTRELA 5 PONTAS BRANCA COM TELA DE LED (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA)	Estrela	2 PÇ	R\$ 1.487,68	R\$ 2.975,36
0003	ANJO GRANDE COM TELA DE LED (ALTURA 3,50M X 2,70M LARGURA)	Anjo Grande	2 PÇ	R\$ 7.206,88	R\$ 14.413,76
0004	CÚPULA BRANCO COM TELA DE LED (ALTURA 4,00M X 4,00M LARGURA)	Cúpula Branco	1 PÇ	R\$ 9.996,09	R\$ 9.996,09
0005	GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO (ALTURA 1,00 X 1,00M LARGURA)	Guirlanda com Rama	1 PÇ	R\$ 1.883,49	R\$ 1.883,49
0006	PINHEIRINHO COM ESTRELA (ALTURA 1,50M X 0,90M LARGURA)	Pinheirinho com Estrela	1 PÇ	R\$ 1.249,51	R\$ 1.249,51
0007	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA 36 LÂMPADAS 13MM	Mangueira Luminosa	130 M	R\$ 44,99	R\$ 5.848,70
0008	CASCATA LED BLINDADO 150 LÂMPADA BRANCO FRIO (LARGURA 4,00M X 0,78 QUEDA + 0,50M DE CABO)	Cascata LED	14 PÇ	R\$ 449,91	R\$ 6.298,74
0009	TUBO SNOWFALL LED BRANCO 0,80CM	Tubo	4 PÇ	R\$ 91,85	R\$ 367,40
0010	ESTRELA DE 4 PONTAS BRANCA (ALTURA 3,50M X 4,40M LARGURA)	Estrela	1 PÇ	R\$ 6.523,50	R\$ 6.523,50
0011	FEIXE DE LUZ (ALTURA 4,00M X 1,00M LARGURA X 0,50M PROFUNDIDADE)	Feixe de Luz	2 PÇ	R\$ 6.562,23	R\$ 13.124,46
0012	NOEL TRADICIONAL (ALTURA 1,85M X 0,80M LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE)	Noel Tradicional	1 PÇ	R\$ 6.299,76	R\$ 6.299,76
0013	MAMÃE NOEL TRADICIONAL (ALTURA 1,70M X 0,80M LARGURA X 0,68M PROFUNDIDADE)	Mamãe Noel Tradicional	1 PÇ	R\$ 6.299,76	R\$ 6.299,76
0014	BANCO DO NOEL REAL (ALTURA 1,94M X 2,00M LARGURA X 0,65M PROFUNDIDADE)	Banco do Noel Real	1 PÇ	R\$ 25.199,04	R\$ 25.199,04
0015	AJUDANTE MENINA FECHANDO PRESENTE (ALTURA 0,97M X 0,50M LARGURA X 0,90M PROFUNDIDADE)	Ajudante Menina	1 PÇ	R\$ 5.984,77	R\$ 5.984,77
0016	CESTO DE NATAL (1,50 DE ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,70 PROFUNDIDADE)	Cesto de Natal	1 PÇ	R\$ 13.256,26	R\$ 13.256,26
0017	CORAÇÃO VERMELHO (ALTURA 0,45M X 0,43M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE)	Coração Vermelho	6 PÇ	R\$ 1.237,25	R\$ 7.423,50
0018	BENGALA GIGANTE (ALTURA 3,20M X 0,80 LARGURA X 0,25M PROFUNDIDADE)	Bengala Gigante	2 PÇ	R\$ 9.279,38	R\$ 18.558,76
				Total	R\$ 152.575,18

Vandelmar Nogueira da Silva

Pregoeiro

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Autoridade Competente

